

SERVIÇOS DOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES DA PROVÍNCIA DE ...

Ano de ...

Guia n.º ...

O encarregado do serviço de embolsos entrega ao encarregado da emissão de vales a importância de ..., para a emissão dos vales de embolsos do regime ... juntos e abaixo discriminados:

Números de origem dos embolsos (1)	Estações de procedência (2)	Importâncias			Vales de embolsos (a)	
		Dos vales, depois da conversão na moeda do destino (3)	Das taxas cobradas (4)	Totais (5)	Números (6)	Datas de emissão (7)
	Soma					

Estação de ..., ... de ... de 19...

Recebi a importância de ...

Foram emitidos os vales mencionados nesta guia.

O Encarregado da Emissão de Vales,

...

O Encarregado do Serviço de Embolsos,

...

(a) A preencher pelo encarregado da emissão de vales.

Ministério do Ultramar, 12 de Setembro de 1955.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 536

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 1:000.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 1091.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola.

2.º Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Timor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 209.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis» 256.250\$00

Artigo 210.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:

1) «Imóveis»	125.000\$00
2) «Semoventes»	50.000\$00
4) «Material de defesa e segurança pública»	25.000\$00

Artigo 216.º «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província»:

N.º 1), alínea a) «Portes de correio e telegráficos — Correios»	18.750\$00
N.º 2), alínea b) «Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na província»	15.625\$00

Artigo 217.º, n.º 1) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo dentro da província»

11.250\$00
501.875\$00

Usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 206.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Setembro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Timor.— *C. Abecasis*.